

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1852 de 29/08/08

DECRETO Nº. 13.244/08  
DE 22 DE AGOSTO DE 2.008

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal, com benfeitorias, a Vale Soluções em Energia S/A.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX e artigo 157, § 4º, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o que consta do processo administrativo 73499-3/08,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido a Vale Soluções em Energia S/A o uso de uma área de terreno de domínio público municipal com benfeitorias, abaixo descrita, localizada no Parque Tecnológico Engenheiro Riugi Kojima, situado na Rodovia Presidente Dutra, km 137,80, Eugênio de Melo, com as seguintes medidas, limites e confrontações:

- 01 - IMÓVEL: Edificação.
- 02 - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Parque Tecnológico Engenheiro Riugi Kojima.
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada dentro do Parque Tecnológico Engenheiro Riugi Kojima.
- 05 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede de frente 30,00m (trinta metros) de extensão, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal; nos fundos mede 30,00m (trinta metros) de extensão, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal; do lado direito de quem da área remanescente de domínio público municipal olha para a área; mede 10,00m (dez metros) de extensão, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal e do lado esquerdo mede 10,00m (dez metros) de extensão, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal, fechando o perímetro.
- 06 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está melhor caracterizada na planta, memorial descritivo e laudo de avaliação constantes do processo administrativo nº. 73499-3/08.

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a ampliação do Núcleo do Centro Tecnológico de Energia - CTE no Núcleo do Parque Tecnológico de São José dos Campos.

Art. 3º. A permissão de uso de que trata o artigo 1º. deste decreto, é a título precário, gratuito e por prazo determinado de 12 (doze) meses, cabendo a permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas por ela realizadas em decorrência da utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de condomínio, água, energia elétrica, telefonia.

Art. 5º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da permissionária, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 6º. A permissionária obriga-se, ao final da permissão, a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e no mesmo estado que se encontrar no ato desta autorização.

Art. 7º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros ou o uso do imóvel em atividade diferente da prevista no artigo 2º deste decreto.


Art. 8º. A permissão de uso será revogada e o imóvel objeto da mesma reverterá à posse direta da Prefeitura, acrescido de todas as benfeitorias e acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização a permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada ao imóvel destinação diversa daquela permissionada.

Art. 9º. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes ou se, à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de agosto de 2.008.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



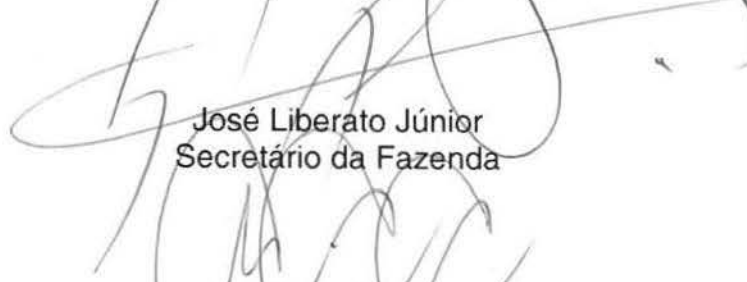
Aldo Zonzini Filho  
Resp. p/ Consultoria Legislativa



Toshiiro Yosida  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano

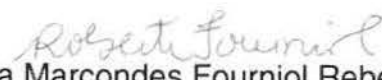


José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois  
mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos